



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2017**

**PROCESSO N° 6151/2017**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA  
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 90/2017 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6151/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-000

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 21/11/2017 ATE AS 13H30M**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 21/11/2017 AS 14H00M**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1122/2006

O valor estimado da contratação é de R\$ 798.150,00.



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Administração e Finanças, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto **Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, conforme o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação tem como valor global estimado é de R\$ 798.150,00 (setecentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de:

3.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2 Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3 Empresas com falência decretada;

3.2.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.



#### **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.1 O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES)**:

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

4.1.3 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**.

4.2 . Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.



4.2.1 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

4.2.2 A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ;

4.3 As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.4 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.5 Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8. Abertura dos Envelopes:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:



#### **ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 90/2017-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6151/2017

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

#### **ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 90/2017-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6151/2017

**HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

### **5. DA PROPOSTA**

5.1 A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V.** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

5.1.1 Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.2 Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

5.2 A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário, global do item e global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

5.3 Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.4 Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**)



## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

6.3 O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



6.8 Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.12 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.13 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

6.14 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.15 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1 Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.2 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme



modelo **ANEXO IX**.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo X**.

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4.2 Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### **7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

7.2.6.1 Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo XI**.

7.2.6.2 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo XII**

7.2.6.3. Declaração da Licitante de que quando da assinatura do contrato, apresentará cópia autenticada da autorização da ANATEL para prestar o serviço ora licitado.

#### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1 Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2 A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.4 A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.



7.3.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.3.7 Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação

**7.3.8 No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**7.3.8.1** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

**7.3.8.2** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**7.3.8.3** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.3.8.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**7.3.8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**7.3.8.6** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “7.3.8.5”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.



## **8. FASE RECURSAL**

8.1 A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3 Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bertioga e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



10.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO CONTRATO**

11.1 Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

11.1.1 No ato da assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará cópia autenticada da autorização da ANATEL para prestar o serviço contratado.

11.2 A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4 No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado, até o 10.<sup>o</sup> (décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação e/ou Secretário de Administração e Finanças.

13.2. O pagamento será efetuado de acordo com o regulamentado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações), após a expedição do Atestado de Realização dos Serviços.



13.3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

13.5. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

13.6. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº

01.16.00.01.6.01.04.122.0021.2.024.3.3.90.39.00;  
01.17.00.01.17.01.04.122.0031.2.024.3.3.90.39.00;  
01.18.00.01.18.01.15.452.0041.2.024.3.3.90.39.00;  
01.19.00.01.19.03.12.365.0053.2.024.3.3.90.39.00;  
01.19.00.01.19.04.12.365.0054.2.024.3.3.90.39.00;  
01.19.00.01.19.05.12.361.0055.2.024.3.3.90.39.00;  
01.19.00.01.19.06.12.367.0056.2.059.3.3.90.39.00;  
01.20.00.01.20.01.08.244.0161.2.024.3.3.90.39.00;  
01.20.00.01.20.02.08.243.0166.2.077.3.3.90.39.00;  
01.20.00.01.20.02.08.244.0165.2.041.3.3.90.39.00;  
01.20.00.01.20.02.08.244.0166.2.039.3.3.90.39.00;  
01.20.00.01.20.02.08.244.0166.2.042.3.3.90.39.00;  
01.20.00.01.20.01.18.541.0081.2.024.3.3.90.39.00;  
01.22.00.01.22.01.15.451.0091.2.024.3.3.90.39.00;  
01.23.00.01.23.01.06.181.0101.2.024.3.3.90.39.00;  
01.24.00.01.24.01.23.695.0111.2.024.3.3.90.39.00;  
01.25.00.01.25.01.10.122.0121.2.024.3.3.90.39.00;  
01.25.00.01.25.01.10.301.0123.2.063.3.3.90.39.00;  
01.25.00.01.25.01.10.302.0123.2.064.3.3.90.39.00;  
01.25.00.01.25.01.10.302.0126.2.066.3.3.90.39.00;  
01.25.00.01.25.02.10.304.0127.2.070.3.3.90.39.00.

## **14. PREÇOS**

14.1 Os preços da prestação de serviços de comunicação serão atualizados anualmente, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) acumulado dos últimos doze meses. O prazo de doze meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

## **15. PENALIDADES**





15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

16.1. Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

16.2. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

16.3. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16.4. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

16.5. Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.



16.6. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

16.7. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

16.8. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

16.9. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5

17.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticada por Cartório competente, serão autenticados pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

17.2.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

17.3. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.



17.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.

17.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga com edições aos sábados e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

17.13. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.



17.14. Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;  
ANEXO II – Termo de Credenciamento;  
ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;  
ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;  
ANEXO V – Proposta Comercial;  
ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;  
ANEXO VII – Dados para elaboração da ata de registro de preço;  
ANEXO VIII – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;  
ANEXO IX – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;  
ANEXO X – Declaração de regularidade habilitatória;  
ANEXO XI – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;  
ANEXO XII - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;  
ANEXO XIII – Minuta do contrato.

Bertioga, 01 de novembro de 2017

**ROBERTO CASSIANO GUEDES**  
**Secretario de Administração e Finanças**



## **ANEXO I**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 90/2017 - DLC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES: TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC E SERVIÇO 0800 NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**  
**CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **1. Dos Acessos**

##### **1.1. Linhas telefônicas (Terminais Analógicos)**

- 1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela 4;
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso à internet (banda larga) em ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
- 1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- 1.1.6. Devem ser telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico ou fibra-óptica;
- 1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atual utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados na Tabela 1, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

##### **1.2. Troncos Digitais E1**

- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas na Tabela 2;
- 1.2.2. Interface tipo G.703;
- 1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D;
- 1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.2.6. Prazo de instalação de 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE;



1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados em par metálico tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos. Acessos especiais em fibra dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para todos os números relacionados na Tabela 1, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **1.3. Rede Inteligente 0800**

1.3.1. Características mínimas;

1.3.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas na Tabela 3;

1.3.1.2. O serviço 0800 deverá possuir número único;

1.3.1.3. O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;

1.3.1.4. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

1.3.1.5. O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

1.3.1.6. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento e meio de atendimento;

1.3.1.7. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;

1.3.1.8. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

1.3.1.9. Facilidades disponíveis: A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE:

- Agendamento por horário – permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- Agendamento por data – permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data em que serão realizadas para o número 0800;
- Seleção de origem – permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Central de Atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- Restrição de Acesso por Telefone Público.
- Restrição de Área de Abrangência – permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis;
- Mensagem Personalizada – permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800;
- Distribuição Cíclica de Chamadas – distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente;



- Distribuição Sequencial de Chamadas – distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

1.3.1.10. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados na tabela 3, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

### **TABELA 01 – LINHAS ANALÓGICAS**

<b>TERMINAL</b>	<b>ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO</b>
1333174023	AVENIDA 19 DE MAIO, 1111 – CENTRO
1333174000	AVENIDA ANCHIETA, 1091 - CENTRO
1333173009	AVENIDA ANCHIETA, 1091 - CENTRO
1333172978	AVENIDA ANCHIETA, 1150 – CENTRO
1333175511	AVENIDA ANCHIETA, 392 - CENTRO
1333177332	AVENIDA ANCHIETA, 392 - CENTRO
1333162537	AVENIDA ANCHIETA, 392 - CENTRO
1333162561	AVENIDA ANCHIETA, 392 – CENTRO
1333162551	AVENIDA ANCHIETA, 392 – CENTRO
1333119601	AVENIDA ANCHIETA, 8619 - CENTRO
1333117110	AVENIDA ANCHIETA, 8619 - CENTRO
1333174067	AVENIDA DR. LEONARDO DE BONNA, 121 - CENTRO
1333163554	AVENIDA DR. LEONARDO DE BONNA, 121 - CENTRO
1333172503	AVENIDA DR. LEONARDO DE BONNA, 121 – CENTRO
1333127724	AVENIDA ENGENHEIRO EDUARDO C COSTA JR, 1400 – JD. VISTA LINDA
1333174217	AVENIDA EURICO MASSARO MATSUTANI, 300 – JD. REFUGIO
1333175060	AVENIDA MANOEL DA NOBREGA, SN - CENTRO
1333173005	AVENIDA MANOEL DA NOBREGA, SN – CENTRO
1333166920	AVENIDA SÃO LOURENÇO, 2160 - RIVIERA
1333168057	AVENIDA SÃO LOURENÇO, 2160 – RIVIERA
1333122265	AVENIDA TENENTE AFIO PECORARO JR., SN – BORACÉIA
1333174060	AVENIDA TOME DE SOUZA, 115 – CENTRO
1333175173	AVENIDA TOME DE SOUZA, 130 - CENTRO
1333174560	AVENIDA TOME DE SOUZA, 130 - CENTRO
1333174889	AVENIDA TOME DE SOUZA, 130 - CENTRO
1333173567	AVENIDA TOME DE SOUZA, 130 – CENTRO
1333174702	AVENIDA TOMÉ DE SOUZA, 130 - CENTRO
1333174702	AVENIDA TOMÉ DE SOUZA, 130 - CENTRO
1333177073	AVENIDA TOME DE SOUZA, 2350 - CENTRO
1333176880	AVENIDA TOME DE SOUZA, 2350 - CENTRO
1333162912	AVENIDA TOME DE SOUZA, 800 – CENTRO
1333174879	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 535 – SALA 21 - CENTRO
1333171812	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, SN - CENTRO
1333175069	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, SN - CENTRO
1333174128	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, SN - CENTRO
1333117016	ESTRADA QUATRO, 301 – CHACARA VISTA LINDA
1333116379	ESTRADA SEIS, 35 – CHACARA VISTA LINDA
1333127554	PRAÇA A, 15 – GUARATUBA
1333126356	PRAÇA A, 15 – GUARATUBA
1333176634	PRAÇA VICENTE MOLINARI, 17 - CENTRO
1333173024	PRAÇA VICENTE MOLINARI, 17 - CENTRO
1333174367	PRAÇA VICENTE MOLINARI, 295 - CENTRO
1333176132	PRAÇA VICENTE MOLINARI, 295 - CENTRO
1333171222	PRAÇA VICENTE MOLINARI, 295 – CENTRO
1333163802	PRAÇA VICENTE MOLINARI, 295 – CENTRO





*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

1333162909	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333177605	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333174732	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333174025	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333174015	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333175459	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333172925	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333173972	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333173912	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333121281	RODOVIA DR. MANOEL HYPOLITO REGO, 263 - JD. INDAIA
1333176895	RUA ALBERTO AUGUSTO DE ANDRADE, SN - MAITINGA
1333171291	RUA ALBERTO AUGUSTO DE ANDRADE, SN - MAITINGA
1333119135	RUA ALZEMIRO BALIO, SN - JD. VISTA LINDA
1333118875	RUA ALZEMIRO BALIO, SN - JD. VISTA LINDA
1333119165	RUA ALZEMIRO BALIO, SN - JD. VISTA LINDA
1333118701	RUA ALZEMIRO BALIO, SN - JD. VISTA LINDA
1333131213	RUA ANTONIO PERES, SN - JD. ENSEADA
1333132244	RUA ANTONIO PERES, SN - JD. ENSEADA
1333175101	RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 825 - CENTRO
1333162579	RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 825 - CENTRO
1333162695	RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 825 - CENTRO
1333162714	RUA AYRTON SENNA DA SILVA, 825 - CENTRO
1333175610	RUA CINCO, SN - JD. ALBATROZ
1333132759	RUA DAVID PIMENTA, 425
1333131292	RUA DAVID PIMENTA, SN - JD. INDAIA
1333133228	RUA DOUTOR JOSE GUEDES M ALEGRE, 640 - INDAIA
1333177572	RUA DR RODRIGUES ALVES, SN - JD. PAULISTA
1333164376	RUA DR. JOSE A MOURA NEGRINE, 50 - JD. VISTA LINDA
1333119021	RUA DR. JOSE A. MOURA NEGRINE, 50 - JD. VISTA LINDA
1333116061	RUA DR. LINCOLN BOLIVAR NEVES, 15 - CHACARA VISTA LINDA
1333116041	RUA DR. PEDRO UZZO, 875 - JD. RAPHAEL
1333173977	RUA DR. RODRIGUES ALVES, SN - JD. PAULISTA
1333174257	RUA ELIAS NEHME, 1150 - CENTRO
1333164071	RUA ELIAS NEHME, 85 - CENTRO
1333164071	RUA ELIAS NEHME, 85 - CENTRO
1333171999	RUA ELIAS NEHME, 85 - CENTRO
1333174239	RUA ELIAS NEHME, 92 - CENTRO
1333174881	RUA ELIAS NEHME, 92 - PQ. ESTORIL
1333173093	RUA EMILE BIAYENDA, 248 - JD. RIO DA PRAIA
1333171129	RUA EMILE BIAYENDA, 550 - JD. RIO DA PRAIA
1333171593	RUA EPIFANIO BATISTA, 637 - JD. VICENTE DE CARVALHO
1333172001	RUA EPIFANIO BATISTA, 637 - CENTRO
1333177015	RUA EPIFANIO BATISTA, 66 - JD. VICENTE DE CARVALHO
1333176699	RUA HENRIQUE MONTEZ, SN - CENTRO
1333172004	RUA HENRIQUE MONTEZ, SN - CENTRO
1333171092	RUA IRMAOS ADORNO, 74 - CENTRO
1333176454	RUA IVO HENRIQUE, 365 - CENTRO
1333173965	RUA IVO HENRIQUE, 365 - CENTRO
1333172428	RUA IVO HENRIQUE, 365 - CENTRO
1333172813	RUA JOAO RAMALHO, 327 - CENTRO
1333171918	RUA JOAO RAMALHO, 327 - CENTRO
1333126277	RUA JORGE FERREIRA, 586 - CENTRO
1333171731	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO
1333176273	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO
1333172058	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO
1333171249	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO
1333176168	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO
1333174296	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO
1333164147	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO
1333162610	RUA JORGE FERREIRA, 60 - CENTRO



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

1333164376	RUA JORGE FERREIRA, 60 – CENTRO
1333171163	RUA JORGE FERREIRA, SN - CENTRO
1333174287	RUA JORGE FERREIRA, SN - CENTRO
1333122543	RUA JOSE COSTA, 138 – BORACEIA
1333121453	RUA JOSE COSTA, 138 – BORACEIA
1333121929	RUA JOSE COSTA, 138 – BORACÉIA
1333171820	RUA JOSE RODRIGUES, 15 – CENTRO
1333119977	RUA LUIZ OTAVIO, 200 – JD. VISTA LINDA
1333175813	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 1117 - CENTRO
1333175866	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 1117 - CENTRO
1333177390	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 408 - CENTRO
1333174987	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 408 - CENTRO
1333177638	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333174685	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333174082	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333173228	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333172253	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333164379	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333174062	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333174001	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - CENTRO
1333164263	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO
1333164259	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO
1333174033	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO
1333177213	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO
1333174599	RUA MANOEL GAJO, 1080 - CENTRO
1333173284	RUA MANOEL GAJO, 1108 - CENTRO
1333172617	RUA MANOEL GAJO, 1108 – CENTRO
1333164079	RUA MANOEL GAJO, 2644 – PARQUE ESTORIL
1333171213	RUA MANOEL GAJO, 2650 – CENTRO
1333173483	RUA MANOEL GAJO, 340 – CENTRO
1333163733	RUA MESTRE PESSOA, 1001 – CENTRO
1333176658	RUA MESTRE PESSOA, 288 - CENTRO
1333172757	RUA MESTRE PESSOA, 685 - CENTRO
1333173808	RUA MESTRE PESSOA, 685 - CENTRO
1333176902	RUA MESTRE PESSOA, 685 - CENTRO
1333131401	RUA MOACIR PRADO SIMÕES, 462 – JD. INDAIÁ
1333131401	RUA MOACYR PRADO SIMOES, 462 – JD. INDAIA
1333132240	RUA MOACYR PRADO SIMOES, 462 – JD. INDAIA
1333172945	RUA MOACYR PRADO SIMOES, 462 – JD. INDAIÁ
1333176639	RUA PADRE JOAO BATISTA DE CARVALHO, 118 - CENTRO
1333177348	RUA PASTOR DJALMA SILVA COIMBRA, SN – JD. RIO DA PRAIA
1333172997	RUA PASTOR RONALDO R. SILVA, 133 – JD. RIO DA PRAIA
1333121530	RUA PROF. GERALDO RODRIGUES MONTEMOR, 295 - BORACEIA
1333121900	RUA PROF. GERALDO RODRIGUES MONTEMOR, 295 - BORACÉIA
1333172031	RUA PROF. GERALDO RODRIGUES MONTEMOR, 641 – BORACÉIA
1333121356	RUA PROF. GERALDO RODRIGUES MONTEMOR, SN – BORACEIA
1333122641	RUA PROF. GERALDO RODRIGUES MONTEMOS, SN – BORACÉIA
1333132065	RUA RAPHAEL COSTABILE, 547 – CENTRO
1333132026	RUA RAPHAEL COSTABILE, 547 – CENTRO
1333172864	RUA SANTO ANDRE, 385 – JD. SÃO LOURENÇO
1333167222	RUA SANTO ANDRE, 385 – JD. SÃO LOURENÇO
1333171171	RUA SÃO FRANCISCO DO SUL, SN – JD. INDAIA
1333131971	RUA SÃO FRANCISCO DO SUL, SN – JD. INDAIÁ
1333173158	RUA TEOTONIO VILELA, SN – JD. SÃO LOURENÇO
1333173144	RUA UM, 501 – JD. VICENTE DE CARVALHO
1333161272	RUA UM, 501 – JD. VICENTE DE CARVALHO II
1333194200	RUA UM, 520 – CAIUBURA
1333172169	RUA VALTER PEREIRA PRADO, 77 – CENTRO
1333133166	RUA VICTORIO GUIDOLIN, SN – JD. INDAIA
1333171397	RUA WALTER PEREIRA PRADO, 77 - CENTRO



1333176881	RUA WALTER PEREIRA PRADO, 77 - CENTRO
1333174867	RUA WALTER PEREIRA PRADO, 77 - CENTRO
1333171341	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 697 - CENTRO
1332242242	SAMU - RUA BARÃO DE PARANAÍACABA, 241 - SANTOS
1332214469	SAMU - RUA BARÃO DE PARANAÍACABA, 241 - SANTOS
1332242255	SAMU - RUA BARÃO DE PARANAÍACABA, 241 - SANTOS

**TABELA 2 – DDR E TRONCOS DIGITAIS E1**

<b>TERMINAL</b>	<b>ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO</b>
1333199700	AVENIDA ANCHIETA, 392, CENTRO
1333199150	AVENIDA TOME DE SOUZA, 115 – CENTRO
1333198290	PRAÇA VICENTE MOLINARI, 17 – CENTRO
1333110050	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN - CENTRO
1333199040	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN – CENTRO
1333199200	RUA ELIAS NEHME, 85, CENTRO
1333199960	RUA JORGE FERREIRA, 60, CENTRO
1333125590	RUA JOSE COSTA, 138 – BORACÉIA
1333198000	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO
1333198200	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO
1333199100	RUA WALTER PEREIRA PRADO, 77 – CENTRO

**TABELA 3 – REDE INTELIGENTE 0800**

<b>TERMINAL</b>	<b>ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO</b>
08007725257	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN – CENTRO – OUVIDORIA SAÚDE
08007720192	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN – CENTRO - SAMU
08007718118	PRAÇA VICENTE MOLINARI, SN – CENTRO – MARCAÇÃO CONSULTAS
0800556878	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO – DIVAT
08007748000	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – CENTRO – CIP
08007725999	AVENIDA TOME DE SOUZA, 2350 - CENTRO – DOA
08007706187	RUA PADRE JOAO BATISTA DE CARVALHO, 118 – CENTRO – PROJETO SENTINELA
0800555545	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 – GUARDA MUNICIPAL
0800115110	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 - RECEITA



**TABELA 4 - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS – PRÓPRIOS MUNICIPAIS**

<b><u>Secretaria de Educação – Relação de Escolas</u></b>
<b>1) EMEIF Caiubura</b>
Rua Um, 520 e 523 - Caiubura
<b>2) EMEF Giusfredo Santini – Infantil e Fundamental – EJA I e II</b>
Rua Epiphany Batista, 66 – Jardim Vicente de Carvalho II
<b>3) EMEF Dr. Dino Bueno – Fundamental</b>
Rua José Rodrigues, 15 – Bairro Clipper – Centro
<b>4) EMEIF Prof. Delphino Stockler de Lima – Infantil, Fund., EJA I e II</b>
Av. Manoel da Nóbrega, s/n – Jardim Lido
<b>5) EMEF Prof. José Inácio Hora – Infantil, Fundamental e EJA</b>
Rua Dr. Rodrigues Alves, 759 – Jardim Paulista
<b>6) EMEI Jardim Albatroz – Infantil</b>
Rua Cinco, s/n – Jardim Albatroz II
<b>7) EM José de Oliveira Santos – Infantil, Fundamental, EJA I e II</b>
Rua Cardeal Emile Biayenda, 248 – Jardim Rio da Praia
<b>8) EM Prof<sup>a</sup> Cristina dos Santos</b>
Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, s/n – Jardim Rio da Granja
<b>9) EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – Infantil e Fundamental</b>
Rua Aprovada, nº. 602 – Bairro Chácara (Referência – Academia Impactus)
<b>10) EM Prof<sup>a</sup> Maria Lúcia Soares Monteiro</b>
Estrada quatro, 301 – Chácara Vista Linda - (referência Rua do Buba)
<b>11) EM Jardim Vista Linda – Fundamental e EJA I</b>
Rua Luiz Otávio, 200 – Jardim Vista Linda



<b>12) EM Hilda Strenger Ribeiro</b>
Av. Anchieta, 8619 – Jardim Vista Linda
<b>13) EMEIF José Ermírio de Moraes Filho – Infantil, Fund., EJA I e II</b>
Rua Victorio Guidolin, s/n – Jardim Remanso
<b>14) EMEIF “Gov. Mário Covas” – Infantil e Fundamental – EJA I e II</b>
Av. São Lourenço, 2160 – Riviera de São Lourenço
<b>15) EM Profª Miriam de Assis</b>
Av. Engenheiro Durval Gago Lourenço, s/nº - Jardim São Lourenço
<b>15.1) EM Profª Miriam de Assis - EM REFORMA</b>
Rua Teotônio Vilela, s/n – Jardim São Lourenço
<b>16) EM José Carlos Buzinaro – Infantil e Fundamental</b>
Praça A, 15 – Quadra A – Praia de Guaratuba
<b>17) EMEIF BORACEIA – Infantil e Fundamental – EJA I e II</b>
Rua Professor Geraldo Rodrigues Montemor, 295 – Balneário Mogiano
<b>18) EMIG “Nhembo ‘e’ à Poá” – Infantil e Fundamental, EJA I e II</b>
Av. Guarani, 1500 – Aldeia Indígena Rio Silveira / Boracéia
<b><u>NEIM's da Rede Municipal de Ensino</u></b>
<b>1) NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia</b>
Rua Manoel Gajo, 2650 - Jardim Vicente de Carvalho II
<b>2) NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos</b>
Rua Cardeal Emile Biayenda, 248 – Jardim Rio da Praia
<b>3) NEIM Mangue Seco – Núcleo de Educação Infantil Municipal</b>
Rua Vinte, 133
<b>4) NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra</b>
Rua Dr. Pedro Uzzo, 875 – Jardim Raphael



<b>5) NEIM Chácara Vista Linda – Núcleo de Educação Infantil Municipal</b>
Rua Lincoln Bolívar Neves, 15 – Chácara Vista Linda
<b>6) NEIM Oswaldo Justo</b>
Rua Eng. Arq. da Costa Junior, s/nº - Bairro Chácaras
<b>7) NEIM Teodoro Quirino (Indaiá)</b>
Rua Victorio Gridolin, s/n – Jardim Indaiá
<b>8) NEIM Guaratuba – Núcleo de Educação Infantil Municipal</b>
Praça A, 15 – Praia de Guaratuba
<b>9) NEIM Boracéia – Núcleo de Educação Infantil Municipal</b>
Av. Tenente Afio Pecararo Júnior, s/n – Boracéia
<b>10) NEIM Amilton José do Amparo</b>
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro
<b>11) CEE – Centro de Educação Especializado Marco Antônio Del Corso Rodrigues</b>
Rua Jorge Ferreira, 586
<b><u>Secretaria de Turismo</u></b>
<b>1) Secretaria de Turismo / Casa da Cultura</b>
Av. Tomé de Souza, 130
<b>2) Ginásio de Esporte</b>
Rua Enrique Montez
<b>3) Atendimento ao Turista</b>
Av. 19 de maio, 1111
<b>4) Forte São João</b>
Av. Tomé de Souza, S/N



<b><u>Secretaria de Segurança</u></b>
<b>1) Secretaria de Segurança / Diretoria de Acessibilidade / Transito</b>
Rua Elias Nehme, 85
<b>2) Defesa Civil</b>
Rua Ivo Henrique, 365
<b>3) GCM - Base Indaiá -</b>
Rua Jose Guedes Monte Alegre, 670
<b><u>Secretaria de Saúde</u></b>
<b>1) Hospital Municipal</b>
Praça Vicente Molinari, s/n – Vila Itapanhaú
<b>2) Secretaria de Saúde</b>
Praça Vicente Molinari, s/n – Vila Itapanhaú
<b>3) Farmacia Municipal</b>
Praça Vicente Molinari, s/n – Vila Itapanhaú
<b>4) Central de Regulação / Faturamento</b>
Praça Vicente Molinari, s/n – Vila Itapanhaú
<b>5) CEME / Oftalmo</b>
Praça Vicente Molinari, 295 – Vila Itapanhaú
<b>6) Centro de Atenção Psico-Social – CAPS</b>
Rua Rafael Costabile, 547
<b>7) Central de Remoção</b>
Rua Mestre Pessoa, 685 - Centro
<b>8) Controle da Dengue</b>
Rua Jorge Ferreira, 60 – Centro
<b>9) Diretoria de Vigilancia</b>



Rua Jorge Ferreira, 60 – Centro
<b>10) CTA</b>
Rua Jorge Ferreira, 60 – Centro
<b>11) UBS Vicente de Carvalho II</b>
Rua Epifânio Batista, 63 – Parque Estoril
<b>12) UBS MAITINGA - 3317-1291</b>
Rua Alberto Augusto de Andrade, S/N - Maitinga
<b>13) UBS Vista Linda</b>
Rua Alzemiro Balio, s/n – Vista Linda
<b>14) UPA VISTA LINDA - OBRA A CONCLUIR</b>
Rua Eng. Eduardo c. da Costa Jr., s/n - Vista Linda
<b>15) UBS Indaiá</b>
Rua São Francisco do Sul, s/n – Indaiá
<b>16) UBS Boracéia</b>
Rua Professor Geraldo Rodrigues Montemor, s/n - Boracéia
<b>17) UBS Chácara Vista Linda</b>
Avenida Margina Norte, SN
<b>18) Zoonoses</b>
Rua Manoel Gajo, 2644
<b><u>Secretaria de Promoção Social</u></b>
<b>1) Secretaria de Desenvolvimento Social</b>
Praça Vicente Molinari, 17 – Vila Itapanhaú
<b>2) Albergue Renascer</b>
Rua Airton Senna,





<b>3) Casa de Apoio I - Adolescente</b>
Rua Mestre Pessoa, 288
<b>4) Casa do Idoso</b>
Rua João Batista de Carvalho, 118 – Vila Itapanhaú
<b>5) CRAS Indaiá</b>
Rua Moacir Prado Simoes, 462 – Jardim Indaiá
<b>6) CRAS Vicente de Carvalho II</b>
Rua Um, 501
<b>7) Centro Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)</b>
Rua Valter Pereira Prado, 77 – Vila Itapanhaú
<b>8) Espaço Cidadão Boraceia</b>
Rua Jose Costa, 138
<b>9) Espaço Cidadão Centro</b>
Av. Anchieta, 392
<b>10) NACE</b>
Rua Alzemiro Balio, s/n
<b><u>Secretaria de Meio Ambiente</u></b>
<b>1) DOA - 3317-7073</b>
Avenida Tomé de Souza, 2350
<b>2) Viveiro de Mudas - 3317-4599</b>
Rua Manuel Gajo, s/n
<b>3) Usina de Reciclagem</b>
Rua Manuel Gajo, s/n
<b><u>Secretaria de Serviços Urbanos</u></b>



<b>1) Garagem</b>
Av. Anchieta, 1150
<b>2) Cemitério Municipal</b>
Rua Jorge Ferreira, 46/100
<b>3) Prédio da Prodesan</b>
Rua David Pimenta, 245 – Jardim Indaiá
<b>4) Garagem Base Indaiá</b>
Rua Eurico Massaru Matsutani, nº300
<b><u>Outros Locais</u></b>
<b>1) BERTPREV - 3317-4313</b>
Av. Rafael Costabile, 596 – Vila Itapanhaú
<b>2) Cartório Eleitoral</b>
Rua Luiz Pereira de Campos, 408 - Jardim Lido
<b>3) Casa dos Conselhos - 3317-5866</b>
Rua Luiz Pereira de Campos, 1117
<b>4) Conselho Tutelar - 3317-4067</b>
Rua Leonardo de Bonna, 121 – Vila Itapanhaú
<b>5) Ciretran</b>
Rua Manoel Gajo, 340
<b>6) Delegacia</b>
Rua Manoel Gajo, s/n
<b>10) Fundo Social</b>
Rua Valter Pereira Prado, 77 – Vila Itapanhaú
<b>11) Prefeitura de Bertioga</b>
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>12) Procuradoria</b>
Av. Anchieta, 1091 - Vila Itapanhaú
<b>13) Prédio da Prodesan</b>
Rua David Pimenta, 245 – Jardim Indaiá
<b>14) Corpo de Bombeiros</b>
Rua Ayrton Senna da Silva, 825



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V.1**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 90/2017**

**PROCESSO Nº 6151/2017**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

<b>1 - Mensalidade dos Serviços</b>				
	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Linhas Telefônicas Analógicas	250			
Tronco Digital 30 Canais	30			
Ramal Digital - DDR	600			
DDG 0800 – Local	10			
		<b>SUB TOTAL (1)</b>		
<b>2 – Ligações Locais</b>				
	<b>Qtd Média /Minutos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Conexão fixo – fixo	60.000			
Minuto fixo - fixo (local)	230.000			
Serviço 0800 (Local) Fixo-Fixo	6.000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	36.000			
		<b>SUB TOTAL (2)</b>		
<b>3 – Ligações de Longa Distância</b>				
	<b>Qtd Média / Minutos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 12 Meses</b>
Minuto fixo - fixo Intra-regional	18.000			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	2.500			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	1.000			



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	1.000		
Minuto longa distância Internacional fixo- fixo	100		
		<b>SUB TOTAL (3)</b>	

<b>VALOR TOTAL (SUB TOTAL 1+2+3)</b>		
--------------------------------------	--	--

(inserir prazo de entrega)  
(inserir validade da proposta)  
(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ  
nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a  
Rua ....., informa que, em sendo vencedora do certame na PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./2017, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr  
(a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os  
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**Pregão Presencial nº 90/2017**  
**Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICIPAL JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 90/2017**

**Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 90/2017  
Processo Administrativo nº 6151/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e serviço 0800, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XII

### MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>		<b>/2017-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>		
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>		

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/ 2017 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 6151/2017**

#### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1 A CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de telecomunicações nas modalidades de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e serviço 0800, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência, nos termos da concessões outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

DESCRIÇÃO	Qtd.
Linhas telefônicas analógicas	250
Troncos Digitais 30 Canais	30
Ramais Digitais DDR	600
SERVICO 0800 –DDG LOCAL	10

TIPO	Qtd/unidade
Fixo-fixo (local) conexão	60.000 minutos
Minuto Fixo - fixo (local)	230.000 minutos
0800 local	6.000 minutos
Minuto fixo – móvel Local (CV 1)	36.000 minutos





<b>Valores Para o Serviço de Longa Distância – DDD e DDI</b>	
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Qtd.</b>
Minuto Fixo -Fixo Intra-regional	18.000 minutos
Minuto Fixo - Móvel Intra-regional (VC2)	2.500 minutos
Minuto Fixo - Fixo Inter-regional	1.000 minutos
Minuto Fixo – Móvel Inter-regional (VC3)	1.000 minutos
Minuto longa distância internacional fixo-fixo	100 minutos

### **3 – ESPECIFICAÇÕES**

**3.1** – Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

### **4 - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1** – As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ ..... (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

<b>Secretaria</b>	<b>dotação</b>

**4.2** – O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado, até o 10.º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação e/ou Secretário de Administração e Finanças.



5.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o regulamentado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações), após a expedição do Atestado de Realização dos Serviços

5.1.2. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

5.2 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

5.3. Os preços da prestação de serviços de comunicação serão atualizados anualmente, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) acumulado dos últimos doze meses. O prazo de doze meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

## **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.4 Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes



apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

6.6. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

6.7. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (Processo Administrativo n.º -----)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA** (Secretaria \_\_\_\_\_)

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Execução de

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local \_\_\_\_\_,

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. \_\_\_\_\_

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. \_\_\_\_\_

**Contratada**